



132  
*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha no. 01 de proc.  
no. 728 de 1998  
ADELINA CIGONE  
Reg. 100.406  
ATM

**—Gabinete Vereador Wadih Mutran**

**PROJETO DE LEI** 01 - FL  
01-0728/1998

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE:  
COMISSÃO DE 19 NOV 1998  
POL. SUB. MÉRITO E ADJ.  
CASO DE PLANO SOCIAL E VAG.  
FINANÇ. E ORÇAMENTO.  
  
PRESIDENTE

Institui normas sobre a destinação dos apartamentos do CINGAPURA, localizados no térreo para utilização de moradia dos deficientes físicos, idosos e aposentados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a destinação dos apartamentos do CINGAPURA, localizados na parte térrea dos edifícios para utilização exclusiva e preferencial de deficientes físicos, idosos e aposentados.

**Art. 2º** - Na ausência das categorias mencionadas nesta Lei a destinação dos apartamentos localizados na parte térrea dos edifícios poderão ser destinados a qualquer interessado.

**Art. 3º** - Os deficientes físicos, idosos e aposentados deverão proceder requerimento de inscrição junto ao órgão competente para seleção dos futuros usuários.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 19 NOV 1998 ★  
- DT. 10 -

Folha n.º	02	de proc.
n.º	728	de 1998
<i>Ad</i>		

ADELINA CIGONTO  
1998.03  
1111

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.